

Câmara de Coxim**Tipo:** LEI**Data:** 20/10/2025**Número:** Nº 2047**Num. Edição:** 4224**Referência:** LEI ORDINÁRIA Nº 2047

lei-... 1 / 2 100% + [ícones]

**LEI ORDINÁRIA Nº 2047, DE 14/10/2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas e acesso facilitado para pessoas idosas e com deficiência, em veículos próprios ou de terceiros, no Município de Coxim-MS e providências.

O **Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e da Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º No âmbito do Município de Coxim-MS, ficam obrigadas todas as instituições bancárias, instituições financeiras e cooperativas de crédito, públicas ou privadas, a:

I. disponibilizar, gratuitamente, pelo menos 01 (uma) cadeira de rodas, em bom estado de conservação e funcionamento, destinada ao uso de pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, que necessitem de auxílio para acesso às dependências das instituições e realização de atendimento presencial.

Enviado por: **ARTHUR**. Setor: **Assistente Legislativo**. Recebido por: **Esteline Oliveira**.